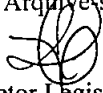
	LEI Nº. 8.897 , de 20/12/2017

Processo: 78.203

PROJETO DE LEI Nº. 12.413

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

Arquive-se

Diretor Legislativo
09/01/2018



PROJETO DE LEI Nº. 12.413

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, a Procuradoria Jurídica.	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Diretor <i>[Signature]</i>	Parecer CJ nº. <u>414</u>		QUORUM: <u>MA</u>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À <u>CJR.</u> Diretor Legislativo <u>14/11/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <u>14/11/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <u>14/11/17</u>
À <u>CFO</u> Diretor Legislativo <u>14/11/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <u>14/11/17</u>	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <u>14/11/17</u>
À <u>COPUMA</u> Diretor Legislativo <u>21/11/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <u>21/11/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <u>21/11/17</u>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 03

OF. GP.L. n° 254/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (M.) 10/Nov/2017 15:09 078203

Processo n° 30.314-1/2017 – Fumas 856-8/2012

Jundiaí, 06 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem o objetivo de obter a autorização legislativa para doação de área em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para o fim específico de regularização e reurbanização de núcleo de submoradias existente no Jardim São Camilo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



Processo nº 30.314-1/2017 - Fumas 856-8/2012

PUBLICAÇÃO Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 12.413

Art. 1º Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 157.919 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação, e a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a reurbanização fundiária do assentamento, instalado no local, assim como, a alienação de lotes ou unidades habitacionais às entidades familiares ali residentes.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 05

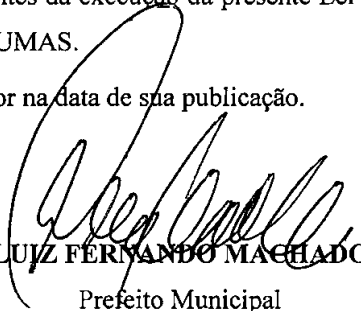
§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 856/2012
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Desapropriação para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 08.007.001-2
Matrícula : 157.919 do 2º O.R.I Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº
Jardim Tarumã
Imóvel : terreno
Testada : *.*.*.*.*.*
Número de Testadas : *.*.*.*.*.*
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : Não há na parte expropriada
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

fls

4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 2.796,75 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

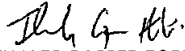
Terreno 2.796,75 m² X R\$ 250,00 /m² = R\$ 699.187,50
TOTAL = R\$ 699.187,50

(Seiscentos e Noventa e Nove Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

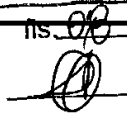
6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiá, 18 de Outubro de 2017.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

DESCRIÇÃO:
PROJETO COMPLETO

ISS. 00


FOLHA:
ÚNICA

ASSUNTO: **PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS**
OBJETIVO: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DA "VILA DOS SONHOS", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017.**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
INTERESSADA: **FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

LOCAL: **Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº**
Bairro do Jardim São Camilo - Jundiaí / SP
Imóvel da matrícula nº 157.919 do 2º ORI de Jundiaí/SP

DATA: 31/10/2017

Nº CONTRIBUINTE: 08.007.001-2

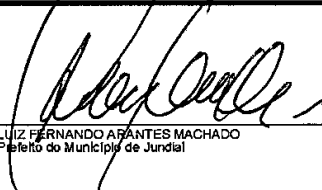
ESCALA 1:300

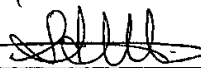
SITUAÇÃO

S/ESCALA

ASSINATURAS

VIDE AO LADO



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito do Município de Jundiaí

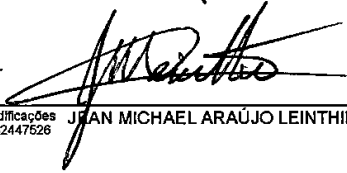

FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ 51.894.205/0001-58
(Representante : Solange Aparecida Marques) CPF 109.550.908-08
CREA SP 0250137

ÁREAS (m2)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Área da Matrícula 157.919 / 2º ORI 2.796,75


Engenheiro Civil JOSÉ CÍCERO ARAÚJO NOVAES
CREA SP 0601234246
ART 28027230172202779


Técnico em Edificações JUAN MICHAEL ARAÚJO LEINTHIER
CREA SP 0682447526

FONE (11) 4583-1722

APROVAÇÕES

APROVAÇÕES



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que tem o objetivo de obter a autorização legislativa para doação de área pública do Município, classificada como bem dominial, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para o fim específico de regularização e reurbanização de núcleo de submoradias existente no local.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no Município, na medida em que os resultados saltam os olhos, principalmente na melhoria de condições de vida dos munícipes beneficiados por programas de reurbanização.

No caso, os munícipes ocupam área pública localizada no Jardim São Camilo há muitos anos, são cadastrados da FUMAS, e encontram-se totalmente integrados na comunidade local, porém em situações precárias.

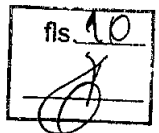
O projeto de lei prevê a doação de área à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização técnica e registral da área ocupada, integrante do núcleo de submoradias local, objetivando a alienação aos seus ocupantes.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art.110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença do interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura está amparada na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como que possui adequação orçamentário-financeiro conforme demonstrativo que segue em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1

MATRÍCULA
157.919

FOLHA
01

CNS 11262-3 15 de abril de 2016

ÁREA DE TERRAS, urbana, sem benfeitorias, denominada **ÁREA "A"**, destacada da Gleba 12, da Chácara Camilo, bairro Jardim São Camilo, localizada nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, divisa da **RUA IDALINA GONÇALVES DIAS** com a área pública (matrícula 57.654) do 2º ORI; deste ponto segue com azimute de 157°36'22" e distância de 13,36m, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 57.654 do 2º ORI, até o ponto B, deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 150°27'10" e distância de 7,09 até o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 156°27'41" e distância de 8,92m até o ponto D; deste ponto segue em curva à direita com raio de 18,97m e desenvolvimento de 13,03m até o ponto E; deste ponto segue com azimute de 196°07'47" e distância de 9,51m até o ponto F; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 200°38'53" e distância de 17,52m até o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 198°57'01" e distância de 16,35m até o ponto H; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 197°35'02" e distância de 14,48m até o ponto I; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 194°34'26" e distância de 14,50m até o ponto J; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 196°43'12" e distância de 5,64m até o ponto K; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 202°48'32" e distância de 8,05m até o ponto L; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 203°31'26" e distância de 8,68m até o ponto M; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 207°08'21" e distância de 5,46m até o ponto N; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 278°03'55" e distância de 1,54m até o ponto O, confrontando até aqui com o imóvel objeto da matrícula n. 57.654 do 2º ORI; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Idalina Gonçalves Dias com azimute de 356°59'00" e distância de 11,14m até o ponto P; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 359°58'48" e distância de 7,77m até o ponto Q; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 357°36'22" e distância de 9,04m até o ponto R; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 359°13'34" e distância de 18,37m até o ponto S; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 358°03'47" e distância de 28,65m até o ponto T; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 359°44'26" e distância de 6,36m até o ponto U; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 03°06'36" e distância de 8,81m até o ponto V; deste ponto deflete à

(continua verso)

MATRÍCULA

157.919

FOLHA

01

TERÇO

direita e segue com azimute de $06^{\circ}14'08''$ e distancia de 17,90m até o ponto W; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de $02^{\circ}17'00''$ e distancia de 6,54m até o ponto X; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $10^{\circ}18'46''$ e distancia de 5,48m até o ponto Y; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $43^{\circ}27'04''$ e distancia de 7,47m até o ponto Z; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $52^{\circ}51'37''$ e distancia de 8,06m até o ponto AA; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $63^{\circ}31'26''$ e distancia de 8,07m até o ponto A, confrontando até aqui com a Rua Idalina Gonçalves Dias, totalizando **2.796,75m². CONTRIBUINTE PM 08.007.001-2.#**

PROPRIETÁRIA - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ/MF 45.780.103/00001-50, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade. #

REGISTRO ANTERIOR - R 01 da matrícula n. 57.654, feito em 09 de agosto de 1988. Conferido e matriculado por, Rosane (Rosane Aparecida Sereguin, escrevente), O Oficial, Jose Renato (José Renato Chizotti).#

AV 01 - ORIGEM - Protocolo n. 365.008, em 25/01/2016. Procede-se a abertura desta matrícula em decorrência do pedido de Demarcação Urbanística sobre parte do imóvel da matrícula n. 57.654, regularmente processado de conformidade com o disposto nos artigos 56 e 57 da Lei n. 11.977/2009, objetivando o registro de Regularização Fundiária de Interesse Social denominada "JARDIM SÃO CAMILO - SETOR 2 - QUADRA 1". Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 15 de abril de 2016. Conferido e averbado por, Rosane (Rosane Aparecida Sereguin, escrevente).#

fls. 13
B

263

LIVRO N.º 2 REGISTRO
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE JUNDIAÍ

matricula
57654



ficha
01

R

Jundiaí, 09 de agosto de 1988

GLEBA DE TERRA, urbana, sem benfeitorias, sob Nº 12, da divi
são Chácara CAMILO, nesta cidade e comarca de JUNDIAÍ, com a
área de 109.034m², dentro das seguintes divisas e confronta
ções: começa num marco cravado na margem direita do córrego
próximo a uma pequena barra em confrontação com a Major Anto
nio Cleto de Lima; daí, subindo no rumo de 6º30' Noroeste me
de-se 610,00m até o marco cravado no perímetro do imóvel di
videndo; aí, deflete à esquerda e segue sempre pelo períme
tro e cumiada do espigão até outro marco próximo a estaca 81
aí, deflete à esquerda e desce no rumo de 8º40' Sudeste, me
dindo 208,00m até o marco cravado à margem direita do córre
go; aí, deflete ainda à esquerda e sobe pelo córrego até o
marco que teve princípio estas divisas. Confronta-se esta
gleba ao Norte pelo perímetro com Pedro da Cunha; ao sul pe
lo córrego com Benjamin Batista e Luiz de Paula e Silva; a
Este com Major Antonio Cleto de Lima e a Oeste com a Gleba
n. 08 e pelo perímetro com Francisco de Paula Penteado. Com
põe-se esta gleba de capoeiras. Fica mantida a servidão de
caminho existente com percurso nas glebas 14 e 13 até a Es
trada Principal. CONTRIBUINTE:- Nº 08.007.001-2.-.-.-.-.-.

PROPRIETÁRIOS:- JOÃO THEOTO, CIRG n. 3.936.212-SSP/SP ,
CPF. 014.957.478-91, s/m ELIDIA UNGARD THEOTO, portadora da
CIRG n. 3.540.076-SSP/SP, CPF. 038.029.578-49, brasileiros ,
empresários, casados no regime de comunhão universal de bens
antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade
à rua Zacarias de Góes, n. 352.-.-.-.-.-.

TÍTULO AQUISITIVO:- transcrição n. 60.390, fls. 64, Lº 3-BR,
do 1º Cartório de Registro de Imóveis local. O escrevente au
torizado,  (João Miguel Fakine). O Oficial ,
 (José Renato Chizotti).-.-.-.-.-.
(continua no verso)

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

20

Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Jundiaí-SP

fls 15
B

264

2

MATRÍCULA
57.654

FICHA
02

AV 02 – DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – Protocolo n. 365.008, em 25/01/2016. Nos termos do item 297.4 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se esta para constar que parte deste imóvel, correspondente a 2.796,75m², foi objeto de demarcação urbanística, abrindo-se, em consequência, a matrícula n. 157.919, na qual será registrado o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social denominada "JARDIM SÃO CAMILO - SETOR 2 - QUADRA 1". Jundiaí, 15 de abril de 2016. Conferido e averbado por Rosane (Rosane Aparecida Sereguin, escrevente).#

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

	2.017	2.018	2.019	2.020
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	31.953.000,00	30.250.800,00	32.670.863,00	35.284.532,00
Transferências Correntes	24.382.000,00	26.331.480,00	28.437.998,00	30.713.038,00
Receita Patrimonial/Fumas	629.000,00	679.320,00	733.665,00	792.358,00
Demais Receitas Correntes/Fumas/PI.	1.000,00			
Demais Receitas Correntes/SFM	3.000.000,00	3.240.000,00	3.499.200,00	3.779.136,00
Convênio/MC - Trab. Social - Pq. Cent.	74.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Ana	300.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - S Camilo	2.314.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Tupi	1.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - R. Videiras	251.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Jd. N Horiz.	1.001.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL	13.999.000,00	238.680,00	257.774,00	278.395,00
Transferência de Capital	24.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,00
Alienação de Ativos/Fumas	4.000,00			
Outras Receitas de Capital/7401-F	96.000,00	103.680,00	111.974,00	120.932,00
Outras Receitas de Capital/7401-SFM	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,00
Convênio-M. Cidades-Pq. Centenário	100.000,00			
Convênio-M. Cidades-Vila Ana	700.000,00			
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	12.838.000,00			
Convênio-M. Cidades-Proj. Jd. Nv. Horiz	128.000,00			
Oper. Crédito - CEF/Saneamento	1.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	8.000,00			
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	45.952.000,00	30.489.480,00	32.928.637,00	35.562.927,00
DESPESAS CORRENTES	31.953.000,00	30.250.800,00	32.670.863,00	35.284.532,00
Transf/Pessoal e Encargos Sociais	15.138.000,00	16.349.040,00	17.658.963,00	19.069.520,00
Transf/Outras Despesas Correntes	9.244.000,00	9.982.440,00	10.781.035,00	11.643.518,00
Outras Despesas Correntes/Fumas/SFM	3.630.000,00	3.919.320,00	4.232.865,00	4.571.494,00
Convênio/MC - Trab. Social - Pq. Cent.	74.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Ana	300.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - S Camilo	2.314.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Vila Tupi	1.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - R. Videiras	251.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Jd. N Horiz.	1.001.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL	13.999.000,00	238.680,00	257.774,00	278.395,00
Transferência de Capital	24.000,00	27.000,00	29.160,00	31.492,00
Capital/Fumas/SFM	200.000,00	211.680,00	228.614,00	246.903,00
Convênio-M. Cidades-Pq. Centenário	100.000,00			
Convênio-M. Cidades-Vila Ana	700.000,00			
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	12.838.000,00			
Convênio-M. Cidades-Proj. Jd. Nv. Horiz	128.000,00			
Oper. Crédito - CEF/Saneamento	1.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	8.000,00			
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	45.952.000,00	30.489.480,00	32.928.637,00	35.562.927,00

Demonstrativo elaborado exclusivamente para acompanhamento do Processo Administrativo nº 856-8/12, visando obter autorização legislativa, para doação de área pública pertencente ao Município de Jundiaí, à FUMAS, com matrícula nº 157.919, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, localizada no Jardim São Camilo, cuja área encontra-se com ocupação consolidada e em processo de regularização fundiária, para titulação da propriedade aos moradores ali residentes.

(IMPACTO NULO)

Jundiaí, 26 de Julho de 2.017

Carlos José da Costa
Diretor do NPGF

Solange Aparecida Marques
Superintendente



fls. 17

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2017

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC A-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2015 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.550.460.039	1.885.957.477	1.887.395.500	1.944.934.143	1.981.587.503	2.026.628.096
RECEITA TRIBUTÁRIA	512.893.281	584.072.901	664.497.500	687.951.377	709.104.533	734.573.222
IPTU	111.229.413	125.654.163	148.432.000	157.784.550	164.885.877	173.130.171
ISS	229.619.714	241.985.975	276.176.000	286.708.854	292.443.032	298.719.126
ITBI	53.328.474	48.706.300	53.400.000	56.860.750	57.429.368	58.281.180
Outras Receitas Tributárias	118.705.680	147.726.463	186.489.500	186.597.223	194.346.257	203.442.745
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	51.476.046	75.847.505	86.788.000	92.960.797	94.874.164	97.028.016
Receita Previdenciária	42.822.698	51.428.413	61.638.000	66.022.003	67.672.553	69.698.254
Outras Contribuições	8.553.348	24.419.094	25.150.000	26.938.794	27.201.811	27.331.763
RECEITA PATRIMONIAL	18.298.802	18.689.189	18.125.000	19.026.422	19.408.950	19.889.802
Receita Patrimonial	778.730	1.001.064	906.000	671.524	685.056	702.101
Aplicações Financeiras (II)	15.522.072	15.688.126	17.220.000	18.354.798	18.721.894	19.187.702
RECEITA DE SERVIÇOS	26.810.431	39.054.547	43.985.000	46.457.252	47.386.397	48.565.388
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	69.282.269	96.967.011	144.124.000	154.374.820	158.234.190	162.966.074
Receitas de Contribuições - Intra-orçamentária	69.282.269	88.404.370	126.705.000	135.716.893	139.109.815	143.269.798
Serviços Administrativos	-	8.562.641	17.419.000	18.657.926	19.124.375	18.698.276
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	860.797.937	916.582.149	993.542.000	1.022.054.080	1.033.566.402	1.048.176.810
FPM	54.795.515	62.641.258	57.800.000	75.684.380	78.333.333	81.462.919
ICMS	599.919.535	634.562.763	717.000.000	703.162.128	709.451.798	717.139.769
Outras Transferências Correntes	357.980.715	380.307.787	397.354.000	429.423.502	434.237.784	441.219.465
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.093.542	73.731.184	80.857.000	78.484.216	77.249.058	78.394.857
DEDUÇÕES DA RECEITA	(151.897.829)	(180.949.659)	(178.612.000)	(186.215.930)	(188.456.514)	(191.645.343)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	1.534.937.966	1.670.268.351	1.870.175.500	1.926.579.345	1.962.865.809	2.007.440.394
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.681.443	13.855.744	162.426.700	90.739.440	92.556.895	94.864.056
Operações de Crédito (V)	1.246.414	494.268	115.562.700	76.807.500	78.343.850	80.292.870
Amortização de Empréstimos (VI)*	3.274.741	3.814.987	3.870.000	7.888.093	8.043.814	8.243.948
Alienação de Ativos (VII)	12.742	1.013.223	28.000	33.440	36.575	42.000
Transferências de Capital	2.363.227	6.352.588	30.505.000	9.927.500	10.126.050	10.377.990
Outras Receitas de Capital	784.318	2.180.377	16.331.000	3.971.000	4.050.420	4.151.196
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	3.147.545	8.533.265	42.966.000	8.012.408	6.132.656	6.285.238
RECEITAS NÃO-FISCAIS OU OUTRAS RECEITAS	1.607.397.781	1.775.768.628	2.057.285.500	2.086.966.572	2.127.232.455	2.176.691.708
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (X) = (III+VIII)						

DESPESAS FISCAIS	2015 (Realizado)	2016 (Realizado)	2017 (Orçado)	2018 (Previsão)	2019 (Previsão)	2020 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XI)	1.566.400.666	1.736.177.927	1.936.239.800	2.049.356.846	2.107.080.385	2.176.895.375
Pessoal e Encargos Sociais	774.098.919	924.247.804	1.079.831.500	1.133.021.037	1.150.016.353	1.172.851.606
Juros e Encargos da Dívida (XII)	28.680.432	12.153.048	21.828.000	18.971.111	19.317.922	19.410.353
Outras Despesas Correntes	763.621.315	799.777.075	834.780.300	897.364.700	937.746.111	984.633.417
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	1.537.720.234	1.724.024.879	1.914.611.800	2.030.385.737	2.087.762.464	2.157.485.022
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	58.504.748	51.343.590	212.719.400	92.739.911	84.594.709	96.948.262
Investimentos	42.487.774	36.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.986
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	16.036.974	14.526.637	18.704.000	19.936.594	20.335.325	20.841.276
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	42.467.774	36.816.953	194.015.400	72.803.318	74.259.384	76.106.986
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	3.011.000	3.209.425	3.273.613	3.355.062
RESERVA DO RPPS (XVIII)	-	-	41.978.000	44.742.218	45.637.083	46.772.630
DESPESAS NÃO-FISCAIS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XIII-XV+XVII+XVIII)	1.580.188.068	1.760.841.832	2.153.614.200	2.161.140.697	2.210.932.524	2.283.719.800
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (X-XIX)	27.179.773	14.927.796	(96.348.700)	(64.174.125)	(53.703.069)	(197.027.894)

Valores envolvidos na estimativa de impacto.

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto - (Valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo).

IMPACTO NULO.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo FUMAS - PA nº 856-8/2012 referente a Projeto de Lei com vistas à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de assentamento precário localizado no núcleo de "Cob-moradas do Jardim São Camilo, sem denominação, com acesso pela Rua Idealina Gonçalves Dias, com 2.796,75 m2 de área, objeto da matrícula no 157.919 do 2o. CRI de Jundiá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jundiá.

Elder Vasconcelos
Diretor do Departamento de Orçamento

José Roberto Rizzotti
Coordenador Executivo de Finanças

Jundiá, 28/07/2017
José Antônio Parimoschi
Gerente da Unidade de Governo e Finanças
Secretaria Municipal



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0044/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.413, de autoria do Executivo que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

A proposta vem acompanhada do Laudo de Avaliação e demais documentos de fls. 06/08 bem como um documento oriundo da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS que nos mostra impacto nulo com a presente ação (fls. 16). Encontramos, às fls. 17, a Estimativa de Impacto do Executivo, cujos valores para a presente ação serão nulos tanto para o presente exercício como para os três próximos.

Eventuais despesas que poderão ocorrer por conta da proposta em tela serão suportadas pela Autarquia, conforme disposto no artigo 5º do projeto.

A previsão de estimativa de deficit do Resultado Primário constante do impacto de fls. 17, leva em consideração a previsão de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 13 de novembro de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 414

PROJETO DE LEI Nº 12.413

PROCESSO Nº 78.203

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 09/10; vem instruída com o laudo de avaliação (fls. 06/07); planta (fls. 08); da matrícula do imóvel (fls. 11/15); das planilhas de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 16/17), e análise da Diretoria Financeira (fls. 18).

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0044/2017, que: **1)** que o impacto financeiro da presente ação é nulo, consoante planilhas de fls. 16/17, vez que o imóvel pertence à municipalidade; **2)** a planilha de fls. 17 aponta deficit do resultado primário em decorrência do quadro recessivo da economia; **3)** que eventuais despesas incidentes serão suportadas pela FUMAS, conforme previsão inserta no art. 5º, e **4)** o projeto segue apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art.

[Handwritten signatures and initials]



7º, V; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140 e seguintes), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV e V c/c o art. 72, XII; e art. 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar: alienar, por doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - área de sua propriedade, classificada como bem dominial, objeto da matrícula nº 157.919, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis, mencionada no art. 1º, e juntada às fls. 11/15, e para tanto indispensável se torna o prévio aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, IX.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é transferir a propriedade do lote da área pública integrante do patrimônio público municipal para a FUMAS, que terá o encargo de providenciar a regularização técnica e registral e sua posterior alienação, para o fim específico de regularização e reurbanização de núcleo de submoradias. Consoante se infere da leitura do laudo de avaliação (fls. 07), o lote alcança o valor de R\$ 699.187,50.

Acerca da dispensa de certame licitatório, previsto no art. 4º do projeto, temos que o art. 17, inc. I, letra "b" e "f" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, em seu inciso primeiro, dispensa licitação para "doação", permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo, e para fins habitacionais, e nesse sentido a proposta encontra respaldo legal. **Desta forma, sob o espectro enfocado – autorização para doação de áreas públicas à Fundação Municipal de Ação Social - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.** Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.



L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, "e",

S.m.e.

Jundiaí, 13 de novembro de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro

Procurador-Geral

Elvis Brassaroto Aleixo
Elvis Brassaroto Aleixo

Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Júlia Arruda

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.203

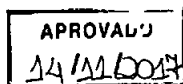
PROJETO DE LEI Nº 12.413, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

PARECER

Por versar questão de interesse local, esta proposta enquadra-se na competência federativa municipal, assim estabelecida na Constituição do Brasil. Por versar questão relativa a alienação de bem público municipal – a saber, área pública situada no Jardim São Camilo, que se pretende seja doada à Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS) para fim habitacional –, a proposta pertence à iniciativa privativa do Executivo, assim fixada na Lei Orgânica de Jundiaí. A proposta é acompanhada, entre outros documentos, de estimativas de impacto orçamentário-financeiro emitidas pela própria Prefeitura e pela FUMAS, que apontam impacto nulo. Na Câmara Municipal, a matéria recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira e, em seguida, igualmente, da Procuradoria Jurídica.

Dito isto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator assume voto favorável.

Sala das Comissões, 14-11-2017.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DASILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 78.203

PROJETO DE LEI 12.413, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

PARECER

Para avaliação do mérito à luz da alçada regimental desta Comissão, eis aqui proposta de iniciativa do sr. Prefeito, cujo arrazoado bem assinala:

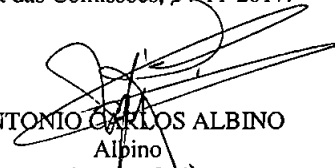
"No caso, os munícipes ocupam área pública localizada no Jardim São Camilo há muitos anos, são cadastrados na FUMAS, e encontram-se totalmente integrados na comunidade local, porém em situações precárias./ O projeto de lei prevê a doação de área à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização técnica e registral da área ocupada, integrante do núcleo de submoradia local, objetivando a alienação aos seus ocupantes./ (...) verificando-se que a presença do interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão."

Entre outros documentos hábeis, estimativas de impacto orçamentário-financeiro expedidas pela Prefeitura e pela FUMAS acompanham o projeto, que nesta Câmara Municipal recebeu pareceres favoráveis da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

Perante o exposto, este relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 14-11-2017.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


RAFAEL ANTONUCCI


ROMILDO ANTONIO DA SILVA


VALDECIVILAR



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO Nº 78.203

PROJETO DE LEI Nº 12.413, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social – Fumas, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

PARECER

Busca-se com o projeto de lei em exame reclassificar e autorizar doação, à Fundação Municipal de Ação Social – Fumas, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à sua alçada a implementação de políticas urbanas e defesa do meio ambiente, nos afigura pertinente e atual, vez que busca a autorização legislativa para doação de área pública do Município, classificada como bem dominial, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para o fim específico de regularização e reurbanização de núcleo de submédias existente no local.

Assim convictos, votamos, favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
28/11/17

Sala das Comissões, 21/11/2017.

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
"Douglas Medeiros"
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

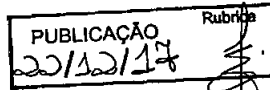
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
"Arnaldo da Farmácia"

FAOUAZ TAHA

LEANDRO PALMARINI



Processo 78.203



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.413

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 157.919 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação, e a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º - O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a reurbanização fundiária do assentamento, instalado no local, assim como, a alienação de lotes ou unidades habitacionais às entidades familiares ali residentes.

§1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

Jundiaí -



(Autógrafo do PL 12.413 – fls. 2)

§2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º - A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas "b" e "f" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e dezessete (19/12/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

fis. 2/8
10



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº : 856/2012
Decreto nº : *****
Finalidade : Desapropriação para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social

2. IDENTIFICAÇÃO FUNDIÁRIA

Proprietária : **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : 08.007.001-2
Matrícula : 157.919 do 2º O.R.1 Jundiaí

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Local : Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº
Jardim Tarumã
Imóvel : terreno
Testada : *****
Número de Testadas : *****
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : Não há na parte expropriada
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo

SS



Terreno 2 796,75 m²

Terreno 2.796,75 m² X R\$ 250,00 /m² = R\$ 699.187,50
TOTAL = R\$ 699.187,50

(Seiscentos e Noventa e Nove Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)



Jundiaí, 18 de Outubro de 2017.

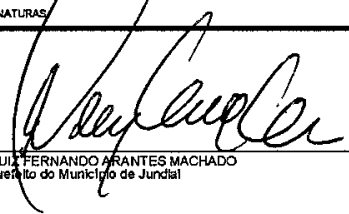

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

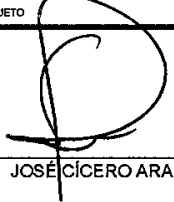
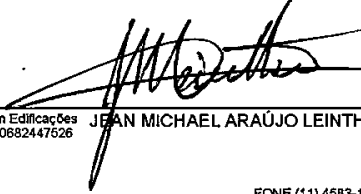
DESCRIÇÃO:
PROJETO COMPLETO

FOLHA: ÚNICA

fis

ASSUNTO: PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DA "VILA DOS SONHOS",
CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LOCAL: Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº
Bairro do Jardim São Camilo - Jundiaí / SP
Imóvel da matrícula nº 157.919 do 2º ORI de Jundiaí/SP
DATA: 31/10/2017 N° CONTRIBUINTE: 08.007.001-2 ESCALA 1:300

SITUAÇÃO	S/ESCALA	ASSINATURAS
VIDE AO LADO		 LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO Prefeito do Município de Jundiaí  FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ 51.884.205/0001-66 (Representante : Solange Aparecida Marques) CPF 109.550.909-08 CREA SP 0250137

ÁREAS (m²)	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Área da Matrícula 157.919 / 2º ORI 2.796,75	 Engenheiro Civil JOSÉ CÍCERO ARAÚJO NOVAES CREA SP 0601234246 ART 28027230172202779  Técnico em Edificações JEAN MICHAEL ARAÚJO LEINTHIER CREA SP 0682447626 FONE (11) 4583-1722

APROVAÇÕES

--



PROJETO DE LEI Nº. 12.413

PROCESSO Nº. 78.203

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/12/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valéria

RECEBEDOR:

Jonalei

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

18/01/18

[Handwritten signature]

Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n 321/2017

Processo n° 33.314-1/2017

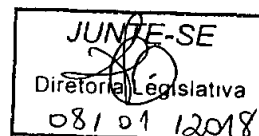
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 08/JAN/2018 15:43 079689

EXPEDIENTE

№	31
proc.	
	<i>am</i>

Jundiaí, 20 de dezembro de 2017.

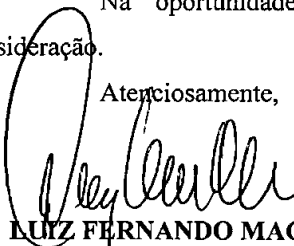
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 8.897, objeto do Projeto de Lei n° 12.413, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.897, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de área pública situada no Jardim São Camilo, para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 157.919 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação, e a planta anexa, devidamente rubricada pelo Prefeito.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º - O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, a reurbanização fundiária do assentamento, instalado no local, assim como, a alienação de lotes ou unidades habitacionais às entidades familiares ali residentes.

§1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiro para o Município.

§2º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada, e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º - A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

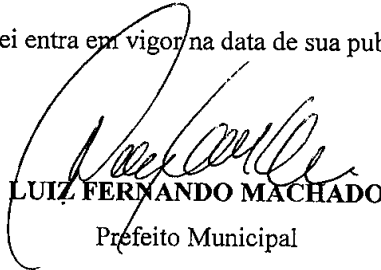
§4º - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/12/17	_____

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 856/2012
Decreto nº : *.*.*.*.*
Finalidade : Desapropriação para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 08.007.001-2
Matrícula : 157.919 do 2º O.R.I Jundiá

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº
Jardim Tarumã
Imóvel : terreno
Testada : *.*.*.*.*
Número de Testadas : *.*.*.*.*
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitoria : Não há na parte expropriada
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

 (1)

4. IMÓVEL AVALIANDO:

Terreno : 2.796,75 m²

5. VALOR AVALIATIVO:

Terreno 2.796,75 m² X R\$ 250,00 /m² = R\$ 699.187,50
TOTAL = R\$ 699.187,50

(Seiscentos e Noventa e Nove Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL:



Jundiaí, 18 de Outubro de 2017.

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

DESCRIÇÃO:
PROJETO COMPLETO

FOLHA:
ÚNICA

ASSUNTO: **PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS**

OBJETIVO: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DA "VILA DOS SONHOS",
CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017.**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

INTERESSADA: **FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

LOCAL: **Rua Idalina Gonçalves Dias, s/nº
Bairro do Jardim São Camilo - Jundiaí / SP
Imóvel da matrícula nº 157.919 do 2º ORI de Jundiaí/SP**

DATA: **31/10/2017**

Nº CONTRIBUINTE: **08.007.001-2**

ESCALA **1:300**

SITUAÇÃO

ESCALA

ASSINATURAS

VIDE AO LADO


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito do Município de Jundiaí



FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CNPJ 51.864.205/0001-58
(Representante : Solange Aparecida Marques) CPF 106.550.908-06
CREA SP 0250137

ÁREAS (m²)

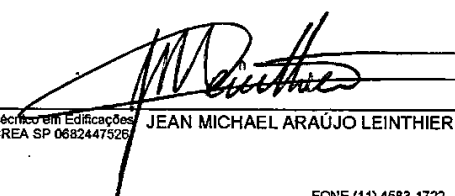
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Área da Matrícula 157.919 / 2º ORI

2.796,75


Engenheiro Civil
CREA SP 0601234246
ART 28027230172202779

JOSÉ CÍCERO ARAÚJO NOVAES


Técnico em Edificações
CREA SP 0682447526

JEAN MICHAEL ARAÚJO LEINTHIER

FONE (11) 4583-1722

APROVAÇÕES

PROJETO DE LEI Nº. 12.413

Juntadas:

fls. 02/17 em 13/11/17; fls. 18 em 13/11/2017 off;
fls. 19/21 em 13/11/17; fls. 22 em 16/11/17;
~~fls. 23 em 22/11/17~~ fls. 24 em 29/11/17;
fls. 25/30 em 20/12/2017; fls. 31/36, em
09/01/18 em

Observações: